

CONTRATO Nº PG 13002/2025. PMSMB

CONTRATO DE COMPRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS E A EMPRESA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS ALDEIA DO VALLE LTDA – POSTO ALDEIA DO VALLE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025. PROCESSO Nº 15/2025.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Rui Barbosa, n.º. 01 _ Centro, inscrito no CNPJ sob n.º. 10.249.381/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito Sr.º. JOSE BARBOSA DE FARIA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 136.154.592-53, e no RG n.º, residente e domiciliado no endereço Rua Rui Barbosa, sn, CEP 68.565-000 – Santa Maria das Barreiras, PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS ALDEIA DO VALLE LTDA – POSTO ALDEIA DO VALLE**, CNPJ n.º 07.562.670/0001-40, localizado na Rodovia PA 327, s/n, Vila Frederico Mendes, Santa Maria das Barreiras-PA,, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por JOAO VITOR ANDRADE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/2000, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n.º 704.878.101-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 5624170, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA RODOVANIA RODOVALHO, SN, ELDORADO, ANAPOLIS - GO, CEP: 75.115-400, BRASIL. conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 15/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de Gasolina, Oleo Diesel S10, Oleo Diesel S500, e ARLA nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 09.04.2025 à 31.12.2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida: Fiscal do Contrato: Sra. Elizabeth Xavier Gonçalves, Portaria-Nº 017/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



Código	Produto	MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM -	ATEM	20.000 L	R\$ 7,05	R\$ 141.000,00
02	OLEO DIESEL S10 -	ATEM	200.000 L	R\$ 7,05	R\$ 1.410.000,00
03	OLEO DIESEL S500 -	ATEM	100.000 L	R\$ 7,00	R\$ 700.000,00
04	ARLA – GALÃO 20 LT	REDUX	500 GALÃO	R\$ 88,00	R\$ 44.000,00

Valor Total R\$ 2.295.000,00 – dois milhões duzentos e noventa e cinco mil reais.

5.1 - Comprovado a variação nos preços, litro, através de informações de meios de comunicações, e comprovação da oscilação, e pesquisas de preços na região, a presente cláusula de preço poderá estar sujeita a reequilíbrio financeiro, após comprovação de percentual acima de + ou – (mais ou menos) 6% (seis) por cento.

2

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento ocorrerá em 30(dias) após atesto de recebimento pelo fiscal de fornecimento. Item 7.3 do termo de referência.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.9.1 - A Administração terá o prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.;

7.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dias.

7.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2 determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução. Registro de Preços

10 - CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Gabinete do Prefeito		NATUREZAS DA DESPESA		VALOR DISPONIVEL R\$
AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
04.122.0036.2-006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00



TOTAL GERAL				150.000,00

Órgão: 13 – Secretaria de Administração		NATUREZAS DA DESPESA		VALOR DISPONIVEL R\$
AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
4.122.0037.2-012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL GERAL				500.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Finanças e Orçamentos		NATUREZAS DA DESPESA		VALOR DISPONIVEL R\$
AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
04.122.0037.2-045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS		NATUREZAS DA DESPESA		VALOR DISPONIVEL R\$
AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
04.122.1203.2-049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.000.,000,00
TOTAL GERAL				3.000.000,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Maria das Barreiras- PA, 09 de abril de 2025

**Prefeitura Municipal de
Santa Maria das Barreiras
Cnpj nr.10.249.381/0001-09**

**José Barbosa de Faria
Prefeito Municipal**

**COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
COMBUSTÍVEIS ALDEIA DO VALLE LTDA –
POSTO ALDEIA DO VALLE, CNPJ nº
07.562.670/0001-40**

**JOAO VITOR ANDRADE AZEVEDO
CPF nº 704.878.101-71**